



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Anteprojeto Lei 009 2017

*“Cria o Centro de Apoio ao Turista e da
outras providências”.*

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Art. 1º - Esta Lei cria o Centro de Apoio ao Turista.

§ 1º - Entende-se como Centro de Apoio ao Turista um órgão do poder Executivo Municipal, ligado a Secretaria de Cultura e Turismo, que tem o objetivo de:

- I - acolher e tirar dúvidas dos turistas
- II - informar aos turistas dos eventos culturais e de entretenimento que ocorreram na cidade de Santa Luzia no período de sua estada no município
- III - informar sobre rotas turísticas
- IV - informar sobre hotéis e pousadas nos limites de Santa Luzia
- V - indicar guias Turísticos e fornecer mapas municipais, quando necessário.

Art. 2º O Centro de Apoio ao Turista poderá ser instalado na casa sede da Fazenda Boa Esperança.

Art. 3º No centro de Apoio ao Turista funcionará uma exposição cultural permanente.

Art. 4º No entorno do Centro de Apoio ao Turista poderá funcionar uma feira de arte e artesanato, praça de alimentação e um parque ecológico.

Atenciosamente,

José Cláudio dos Santos
“Zé Cláudio”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

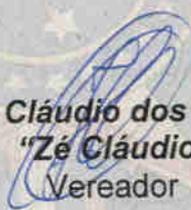
JUSTIFICATIVA

O Antiprojeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa sugere a criação de um Centro de Apoio ao Turista de Santa Luzia.

Trata-se de uma iniciativa para reestruturar o turismo municipal demonstrando o compromisso com a valorização do povo e da cultura Luziense.

Por derradeiro, vale ressaltar que o presente Antiprojeto de Lei é resultado de discussões ocorridas com referências da cultura, logistas e empresários do ramo hoteleiro.

Atenciosamente,


José Cláudio dos Santos
"Zé Cláudio"
Vereador